



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
16ª Vara Federal do Rio de Janeiro

AV. RIO BRANCO, 243, Anexo II - 9º Andar - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8163 - www.jfrj.jus.br - Email: 16vf@jfrj.jus.br

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003345-16.2020.4.02.5101/RJ

IMPETRANTE: PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLANDIA S A COMERCIO E INDUSTRIA

IMPETRANTE: MINERVA S.A.

IMPETRANTE: CESBRA QUIMICA LTDA

IMPETRANTE: BOCCHI INDUSTRIA COMERCIO TRANSPORTE BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA

IMPETRANTE: BIO VIDA PRODUCAO E COMERCIO DE BIODIESEL LTDA

IMPETRANTE: PRISMA COMERCIAL EXPORTADORA DE OLEOQUIMICOS LTDA

IMPETRANTE: J APARECIDO DOS SANTOS

IMPETRANTE: CAIBIENSE GRAN VITA LTDA

IMPETRANTE: BIOPAR PRODUCAO DE BIODIESEL PARECIS LTDA

IMPETRANTE: BIO OLEO INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOCOMBUSTIVEL LTDA

IMPETRADO: PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP - RIO DE JANEIRO

IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP - RIO DE JANEIRO

IMPETRADO: DIRETOR-GERAL - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP - RIO DE JANEIRO

DESPACHO/DECISÃO

Não obstante os argumentos articulados na petição inicial, concernentes à existência de periculum in mora apto a ensejar o deferimento da liminar vindicada, entendo por bem, por razões de prudência e cautela, oportunizar a prévia oitiva da autoridade impetrada, após o que este Juízo disporá de mais e melhores elementos para o exame da pretendida tutela de urgência.

Do exposto, intime-se, com urgência, a autoridade impetrada, a fim de que se manifeste, preliminarmente, **em 5 dias corridos**, sobre o pedido de liminar aqui formulado, sem prejuízo da prestação de informações complementares, no prazo legal, se for o caso.

Concomitantemente, intime-se o representante judicial da pessoa jurídica de direito público aqui interessada (ANP), para que, querendo, ingresse no feito, nos termos do art.7º, II da Lei 12.016/2009.

Após, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de liminar.

Documento eletrônico assinado por **WILNEY MAGNO DE AZEVEDO SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510002229848v3** e do código CRC **0185c256**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WILNEY MAGNO DE AZEVEDO SILVA

Data e Hora: 22/1/2020, às 17:45:57

5003345-16.2020.4.02.5101

510002229848.V3